



EDITAL CEL Nº01, DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR/A E VICE- COORDENADOR/A DO CURSO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela **Portaria UNILA nº 12 / 2023 - ILAESP de 18 de maio de 2023**, publicada no Boletim de Serviço nº 88, torna público o presente Edital que regerá o processo eleitoral para consulta à comunidade universitária (docentes e discentes) para eleição de coordenador (a) e vice-coordenador (a) do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar (DRUSA), nos termos da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

1. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL).

1.1 A CEL é responsável por realizar eleição para os cargos de coordenador (a) e vice-coordenador (a) do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar (DRUSA), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com base na legislação às normas e prazos do pleito.

1.2 No processo de consulta será garantido o direito a publicidade, a transparência do processo de escolha, o quórum mínimo e o direito de recurso fundamentado em comprovação de vício de forma.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL).

2.1 Essa comissão foi constituída apenas para o processo eleitoral que elegerá um coordenador (a) e um vice-coordenador (a), segundo **Portaria UNILA nº 12 / 2023 - ILAESP de 18 de maio de 2023**, publicada no Boletim de Serviço nº 88.

2.2 A CEL é composta por:

I - SILVIA APARECIDA ZIMMERMANN, Professora do Magistério Superior (presidente);

II – VALDEMAR JOÃO WESZ JUNIRO, Professor do Magistério Superior (membro);

III - SAYOWANA EDOUARD, Discente (membro);

3. A COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL.



3.1 A CEL tem por atribuições o planejamento, a organização e a execução do processo eleitoral, bem como a divulgação dos seus resultados, conforme Calendário Eleitoral (Anexo 1).

3.2. Compete à comissão eleitoral:

I — Coordenar o processo eleitoral;

II — Disponibilizar a lista de eleitores e elegíveis;

III — Supervisionar a campanha eleitoral;

IV — Instituir a sistemática de inscrição de candidatos, votação e apuração dos votos;

V— Providenciar o material necessário para o processo eleitoral;

VI — Deliberar sobre os recursos impetrados;

VII — Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral nos meios oficiais de comunicação da UNILA;

VIII — Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição ao Reitor;

IX — Decidir sobre os casos omissos;

X — Receber e avaliar os pedidos de recurso deste processo eleitoral.

4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS.

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas conforme formulário disponível no Anexo II do presente Edital, preenchidas, identificadas e encaminhadas pelo correio eletrônico institucional do candidato, para o correio eletrônico SILVIA.ZIMMERMANN@UNILA.EDU.BR em arquivo digital pdf.

4.2 As candidaturas para coordenador (a) e vice-coordenador (a) de DRUSA deverão ser apresentadas em conjunto.

4.3 Os candidatos para coordenador (a) e vice-coordenador (a) de DRUSA deverão ser.

I — Professores efetivos da UNILA;

II — Professores concursados para área específica de Desenvolvimento Rural;

III — Ser atuante no DRUSA;

IV — Estar lotado no Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política.

V — Apresentar Plano de Trabalho pelos dois anos de mandato.



Parágrafo Único – membros da Comissão Eleitoral não são elegíveis ao cargo de coordenador (a) e vice-coordenador (a) de DRUSA

4.4 No caso de não haver candidatos ou que as candidaturas forem indeferidas, impossibilitando o pleito, o coordenador (a) e/ou o vice-coordenador (a) será indicado(a) atendendo a Resolução nº 8, de 03 de julho de 2014.

5. DA DURAÇÃO DOS MANDATOS.

5.1 O mandato do coordenador (a) e vice-coordenador (a) de DRUSA terá duração de dois anos, atendendo Resolução nº 8, de 03 de julho de 2014, contados a partir das nomeações publicadas no boletim de serviço, de acordo com o resultado das eleições.

6. DOS ELEITORES E DA FÓRMULA PARA PONDERAÇÃO DOS VOTOS.

6.1 De acordo com o artigo 72 do Regimento Geral da UNILA, poderão votar (Anexo III):

I - Os docentes que ministram qualquer componente curricular específico de DRUSA no semestre letivo corrente, ou em parte desse;

II – Os discentes regularmente matriculados no curso.

6.2 De acordo com a Resolução COSUEN nº 017 de 09 de março de 2017, Art. 8º o peso eleitoral dos votos de cada categoria corresponde a:

I – 70% (setenta por cento) para docentes;

II – 30% (trinta por cento) para os discentes.

6.3 Não será permitido mais de um voto por pessoa no curso, ou voto por procuração.

6.4 De acordo com a Resolução COSUEN nº 017 de 09 de março de 2017, Art. 9º a fórmula do cálculo do resultado final para cada candidato será calculada da seguinte maneira:

I – Resultado da votação obtida por candidato: $RVC = [(VP \times 0,70) / VP \text{ válidos}] + [(VD \times 0,30) / VD \text{ válidos}]$

II – Onde RVC significa Resultado da Votação por Candidato, VP significa votos de professores e VD votos de discentes; e votos válidos são os votos efetivados pelos eleitores, descontando-se os votos brancos e nulos.



6.5 O coeficiente calculado desta forma garantirá o Coeficiente Eleitoral de cada categoria. (Número total de eleitores) X (percentual da categoria) = coeficiente eleitoral da categoria (número de eleitores habilitados da categoria).

6.6 Se uma das categorias não comparecer à votação, o resultado será a soma da categoria que comparecer.

6.7 Caso duas categorias não compareçam à votação, a Comissão Eleitoral Local convocará novas eleições.

6.8. Havendo empate, será considerado eleito o candidato com maior titulação, persistindo o empate o docente mais antigo na Unidade e prevalecendo a situação, o mais idoso.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL.

7.1 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela CEL e a véspera do dia da votação, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

7.2 No período de campanha eleitoral fica proibido:

I — A veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;

II — A confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor,

III — A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;

IV — A divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;

V—A arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna.

7.3. No período de campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

I — Visita às salas de aulas, em acordo com o professor da disciplina;

II— Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;

III — Confecção de folders, folhetos e broches;



IV — Utilização de páginas virtuais.

7.4 Qualquer candidato poderá representar à CEL relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas deste regulamento.

8 DA VOTAÇÃO.

8.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço sig.unila.edu.br/sigeleicao, no dia **16 de junho de 2023 das 8 às 18h**.

8.2 A ordem de inscrição do candidato seguirá a ordem alfabética;

8.3 O eleitor realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão — SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade, e votará em 01 (um) candidato (a) a coordenador (a) e vice- coordenador (a) de sua preferência.

8.4 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

9. DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS.

9.1 A apuração e divulgação dos resultados ocorrerá no dia **16 de junho de 2023 das 18h até 19h**.

I — A apuração será iniciada as 18h00 na UNILA via conferência pela internet, endereço eletrônico será informado no mesmo dia da eleição.

II — Os candidatos ou seus representantes poderão assistir à apuração.

9.2 Nos casos de registros únicos de candidatura, observar-se-á o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos “brancos” e “nulos, sendo que os candidatos serão eleitos quando obtiverem a maioria dos votos;

9.3 Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos “brancos” e “nulos” for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES E NOMEAÇÕES DOS ELEITOS.

10.1 O resultado da eleição deverá ser homologado pela CEL, conforme estabelecido no calendário eleitoral.

10.2 O Resultado das eleições será encaminhado à Reitoria para procedimentos legais de nomeação e posse.



11. DOS RECURSOS.

11.1 O pedido de reconsideração às decisões proferidas no presente edital, deverá ser protocolado em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado (**até dia 17/06/2023**).

11.2 O pedido de reconsideração às decisões proferidas no presente edital deve seguir o modelo apresentado no Anexo IV e ser enviado em formato pdf para o e-mail da CEL (silvia.zimmermann@unila.edu.br), o qual será analisado no prazo máximo de 24 hrs.

11.3 Caso indeferido o pedido de reconsideração supramencionado, será facultado ao requerente protocolar pedido de recurso, em até 24 (vinte e quatro horas) da decisão mencionada no item anterior, junto à Pró-Reitoria de Graduação, que, após análise, emitirá parecer final.

11.4 Os recursos mencionados no item anterior deverão ser apresentados na forma do art. 60 da Lei 9.784/99.

11.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões da legislação supracitada ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

11.6 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, devendo os candidatos se atentarem às publicações, a fim de evitar perda de prazos e conhecer os demais procedimentos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

12.1 As eleições para coordenador (a) e vice-coordenador (a) de curso deverão transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos da UNILA, em benefício de qualquer candidato, cabendo à CEL zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pela UNILA.

12.2 Esse edital e demais editais emitidos pela CEL serão publicados nos órgãos legais do ILAESP.

12.3 Os casos omissos neste Regulamento Eleitoral serão resolvidos pela CEL.

SILVIA APARECIDA ZIMMERMANN
Presidente da Comissão Eleitoral Local de DRUSA

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL



Publicação de Lista de eleitores e elegíveis: Até dia 31 de maio 2023.

Recebimento de recursos quanto à situação de eleitor e elegíveis: Até dia 01 de junho 2023.

Resultado da análise dos recursos apresentados quanto à situação de eleitor e elegível: Dia 02 de junho 2023.

Recebimento das inscrições de candidaturas: De 05 de junho de 2023 até 07 de junho de 2023 às 12h00. Anexo II.

Publicação das candidaturas: 07 de junho de 2023.

Recurso quanto às inscrições de candidaturas: 09 de junho de 2023.

Resultado da análise dos recursos apresentados quanto às inscrições de candidaturas: 12 de junho de 2023.

Homologação Final das candidaturas: 12 de junho de 2023.

Campanha eleitoral: 13 de junho 2023 até 15 de junho 2023.

Realização da consulta pública: **16 de junho de 2023 das 8 às 18h**

Apuração e divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local: 16 de junho 2023 18h até 19h.

Recebimento de recursos quanto aos resultados: 17 de junho de 2023 até 19h00 h.

Resultado da análise dos resultados (recursos apresentados): 19 de junho de 2023 até 12:00 h.

Publicação e homologação dos resultados dos recursos analisados: 19 de junho de 2023 até 19:00 h.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS DE COORDENADOR (A) E VICE- COORDENADOR (A) DO CURSO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR 2019.

Nome do candidato a coordenador (a):

Nome do candidato a vice-coordenador (a):



Assinatura do candidato a coordenador (a):

Assinatura do candidato a vice-coordenador (a):

Conferência da Inscrição dos candidatos (as) (uso exclusivo da CEL/DRUSA):

() Anexo II corretamente preenchido e encaminhado pelo titular da inscrição, na forma e prazo determinado pelo Edital.

() Anexa Plano de Trabalho pelo mandato de dois anos.

Nome e assinatura do responsável pela conferência:

Obs.: Os candidatos a coordenador e vice-coordenador podem elaborar texto promocional para divulgar no SIG-ELEIÇÕES, acompanhado de sua foto. O texto para divulgar no SIG-ELEIÇÕES devem conter, no máximo, 400 caracteres inclusive espaços e a foto deve possuir tamanho 100x100.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSOS PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DRUSA

Nome do Requerente:

() Docente () Discente

Recurso com relação à situação de:

() eleitor () elegível

Descrição do recurso:



CONFERÊNCIA DO RECURSO (de uso exclusivo da CEL/DRUSA)

() Anexo IV corretamente preenchido e encaminhado pelo titular, na forma e prazo determinados pelo Edital.

Nome e assinatura do responsável pela conferência: